## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU



Estado de Minas Gerais

# Lei n° 2503 / 2018

Autoriza a realização de transposições de recursos entre dotações do Poder Executivo no orçamento de 2018.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada, em atendimento ao inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, a realização de transposições de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), com créditos nas seguintes dotações orçamentárias:

| 02 – Prefeitura | Municipal | de | Caxambu |
|-----------------|-----------|----|---------|
|-----------------|-----------|----|---------|

- 02.11 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
- 02.11.02 Serviços de Promoção ao Turismo
- 02.11.02.23.695.0014.2116 Serviços de Apoio à Propaganda e Publicidade Turística
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (ficha 377)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários......R\$ 10.000,00

- 02 Prefeitura Municipal de Caxambu
- 02.15 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano
- 02.15.02 Coordenação do Departamento de Trânsito
- 02.15.02.15.452.0036.2174 Coordenação e Manutenção do Departamento de Trânsito e da JARI
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 516)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários......R\$ 15.000,00

- 02 Prefeitura Municipal de Caxambu
- 02.15 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU



## Estado de Minas Gerais

| 02.15.02 – Coordenação do Departamento de Trânsito   |
|--|
| 02.15.02.15.452.0036.2174 – Coordenação e Manutenção do Departamento de<br>Trânsito e da JARI  |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 518)  |
| Fonte: 100 – Recursos Ordinários <u>R\$ 6.000,00</u>   |
| Total das transposiçõesR\$ 31.000,00   |
| <b>Art. 2º.</b> Para a efetivação das transposições a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão realizadas anulações totais e/ou parciais nas seguintes dotações do orçamento vigente, no valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais): |
| 02 – Prefeitura Municipal de Caxambu   |
| 02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura  |
| 02.11.02 – Serviços de Promoção ao Turismo   |
| 02.11.02.23.695.0014.2112 – Capacitação e Aperfeiçoamento de Empreendedores<br>Turísticos e Culturais Locais   |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 371)  |
| Fonte: 100 – Recursos OrdináriosR\$ 10.000,00  |
| 02 – Prefeitura Municipal de Caxambu   |
| 02.15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano  |
| 02.15.01 – Coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano  |
| 02.15.01.15.122.0005.2167 – Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores do<br>Secretaria de Planejamento Urbano  |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 494)  |
| Fonte: 100 – Recursos OrdináriosR\$ 6.000,00   |
| 02 – Prefeitura Municipal de Caxambu   |
| 02.15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planeiamento Urbano  |

02.15.02 – Coordenação do Departamento de Trânsito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

#### **Estado de Minas Gerais**

02.15.02.15.122.0036.1061 – Implantação e Estruturação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 513)

Total das anulações......R\$ 31.000,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 12 de julho de 2018.

### **DIOGO CURI HAUEGEN**

Prefeito Municipal

### LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino

aras